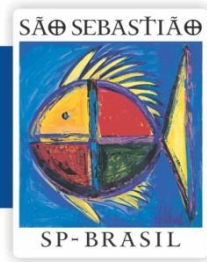




# SÃO SEBASTIÃO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 461 – 05 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 006/19  
PROCESSO Nº: 60.135/19  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAL E CONTÍNUO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO. POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ESTAMOS SUSPENDENDO A SESSÃO INICIALMENTE MARCADA PARA O DIA 05 DE ABRIL DE 2019 ÀS 9:00 HORAS. A NOVA DATA SERÁ DIVULGADA NA FORMA DA LEI. SÃO SEBASTIÃO, 04 DE ABRIL DE 2019.  
LUIZ CARLOS BIONDI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CIÊNCIA DE PROCESSO PELO PRESENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO CONVOCA AS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS PARA COMPARECEREM NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO NA RUA JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, Nº 218, CENTRO, ATÉ O DIA 17 DE MAIO DE 2019, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 10H ÀS 15H, PARA TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE AOS PROCESSOS CITADOS, QUE VERSAM SOBRE VALORES RESCISÓRIOS.  
ANDRÉ MARTINS CORDEIRO, PROCESSO Nº 7.730/2018  
BRUNO BOCCALINI, PROCESSO Nº 11.166/2018  
BRUNO FIGUEIREDO SCANDIUSSI, PROCESSO Nº 11.168/2018  
LEANDRO DA SILVA PESSANHA, PROCESSO Nº 7.729/2018  
LUCAS LOPES DA SILVA, PROCESSO Nº 11.164/2018  
PRISCILLA BROCA DE CARVALHO, PROCESSO Nº 13.634/2018  
RENATA APARECIDA DE SOUZA, PROCESSO Nº 7.728/2018  
ROBINSON BELÉM, PROCESSO Nº 11.167/2018  
VICTOR HUGO VITTORETTI DOS SANTOS, PROCESSO Nº 11.161/2018  
VITOR RODRIGUES DO NASCIMENTO, PROCESSO Nº 11.163/2018  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 05 DE ABRIL DE 2019

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20 CONCURSO PÚBLICO 01/2016

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o resultado Final e Classificação dos aprovados no Concurso Público aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FSPSS Nº 01/2016, de 04 de MAIO DE 2016, publicado em 04.05.2016, bem como os editais de Classificação Final e Homologação, publicados no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião e SH Dias Consultoria, RESOLVE:

- Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados para o emprego público, para ser lotado na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, município de São Sebastião, conforme anexo I:  
Art. 2º - O candidato convocado neste ato deverá comparecer no endereço: Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 1º piso, - Centro, nos dias úteis entre 08 (segunda-feira) de abril de 2019 e 12 (sexta-feira) de abril de 2019, das 09:00 às 16:00, impreterivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:  
Cópia autenticada:  
a) Carteira de Identidade – RG  
b) Diploma Universitário e certificado de especialização da área que concorre ou Certificado de conclusão escolar (em conformidade com os critérios exigidos no Edital de abertura para cada cargo)  
c) Carteira de Identidade Profissional  
Original:  
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social  
Cópia simples:  
e) CPF  
f) PIS/PASEP  
g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)  
h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação  
i) Certidão de casamento  
j) Cartão de vacina do candidato  
k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos  
l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos  
m) Comprovante da anuidade de 2018 ou 2019 se já vencido, do conselho de classe (CREMESP, COREN, CROSP etc...)  
n) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)  
o) Comprovante de Conta Bancária – com número da agência e conta corrente (xerox da face do cartão)  
p) Currículo atualizado  
q) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e atual  
r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo, conf. item h do edital de abertura deste concurso  
s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, conf. item "j" do edital de abertura deste concurso ou protocolo de solicitação  
t) Preencher o anexo II a ser entregue juntamente com a documentação.

§ 1º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita, na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

§ 2º - O não comparecimento do candidato, ou procurador devidamente habilitado, no local, data e horário indicados, será considerada desistência do concurso, legitimando a convocação de outro candidato observada a ordem de classificação.  
Art. 3º - Apenas realizarão os exames admissionais os candidatos que estiverem de posse da Guia de Solicitação de exames, a qual será concedida no ato de entrega de documentação.  
Art. 4º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO do concurso.  
Art. 5º - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.

São Sebastião, 05 de abril de 2019.  
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO  
Diretor Presidente - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

### ANEXO I

Agente Comunitário de Saúde (Bairro Camburi)  
Classificação/Inscrição/Candidato  
8 2000275775 PAULA REGINA ADREANI

### ANEXO II

TERMO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES E PENALIDADES (exigência prevista no item "j" do Edital do Concurso Público da FSPSS-Fundação de Saúde Pública de São Sebastião).

### IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Inscrição Concurso nº: \_\_\_\_\_ Classificação: \_\_\_\_\_ ° lugar.

O (A) candidato (a) acima identificado (a):

( ) D E C L A R A, para todos os efeitos legais, não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

( ) D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que AINDA RESPONDE...

( ) D E C L A R A, para todos os efeitos legais, que JÁ RESPONDEU...

... a processo no exercício profissional ou de qualquer função pública, conforme discriminado a seguir:

Processo: ( ) Administrativo ( ) Disciplinar

Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal

Penalidade: \_\_\_\_\_

Andamento: \_\_\_\_\_

( ) DECLARA não ter sido condenado (a) em processo civil em qualquer Estado da Federação na qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

( ) DECLARA ter sido condenado (a) em processo civil, com sentença transitada em julgado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Tribunal de Justiça do Estado \_\_\_\_\_, no qual teria como parte lesada a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): \_\_\_\_\_

( ) DECLARA não ter sido condenado (a) em processo criminal em qualquer Estado da Federação.

( ) DECLARA ter sido condenado (a) em processo criminal, com sentença transitada em julgado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Tribunal de Justiça do Estado \_\_\_\_\_, com seguinte teor (podendo ser resumido): \_\_\_\_\_

( ) DECLARA ter sido condenado (a) em processo penal com sentença transitada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Tribunal de Justiça do Estado \_\_\_\_\_, relativo a CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com seguinte teor (podendo ser resumido): \_\_\_\_\_

D E C L A R A entregar neste ato a ficha de antecedentes criminais exigida no edital de chamamento nº 01/2016, bem como ter ciência de que deverá entregar certidão de distribuição cível no prazo de 30 dias, como forma de cumprimento das normas editalícias.

D E C L A R A, ainda, ter ciência de que a falta de veracidade das informações ora prestadas poderá acarretar a eliminação do concurso, sem prejuízo da responsabilidade penal pela prática do delito de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro.

São Sebastião, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (assinatura do candidato)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

\_\_\_\_\_ Assinatura e Matrícula do Servidor Público

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03

#### PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 04/2019

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a lista de convocado(s) para contratação pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013, para preenchimento imediato de 1 (uma) vaga em razão do pedido de demissão da primeira candidata classificada convocada no 1º Edital de Convocação deste Processo de Recrutamento e Seleção Emergencial:

Recepcionista

#### 4º Simone Coutinho

Art. 1º - O candidato convocado neste ato deverá comparecer no endereço: Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º piso, - Centro, no dia 08 (segunda-feira) de abril de 2019 das 08:00 às 16:00, impreterivelmente, para a entrega dos seguintes documentos:

Cópia autenticada:

a) Carteira de Identidade – RG

b) Certificado de Conclusão de Curso

c) Carteira de Identidade Profissional

Original:

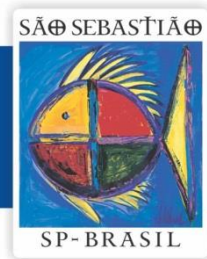
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social

Cópia simples:

e) CPF

f) PIS/PASEP





Edição nº 461 – 05 de Abril de 2019

- g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
- i) Certidão de casamento/nascimento
- j) Cartão de vacina do candidato
- k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- m) Comprovante da anuidade de 2018 ou 2019 se vencido, do conselho de classe (CRM-SP, COREN-SP, CRO-SP, etc)
- n) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
- o) Currículo atualizado
- p) 1 (uma) foto 3x4 colorida e atual
- q) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo
- r) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, ou protocolo de solicitação.

§ 1º - Em caso de não comparecimento por motivos de força maior, a entrega dos documentos poderá ser feita na mesma data, local e horário, por procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida com poderes específicos para o presente ato.

§ 2º - O não comparecimento do candidato, ou procurador devidamente habilitado, no local, data e horário indicados, será considerada desistência do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL.

Art. 2º - Apenas realizarão os exames admissionais os candidatos que estiverem de posse da Guia de Solicitação de exames, a qual será concedida no ato de entrega de documentação.

Art. 3º - A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS esclarece que o candidato que não atender a presente convocação, dentro dos prazos determinados será automaticamente ELIMINADO DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL.

Art. 4º - Os casos omissos e situações fortuitas ou de força maior serão orientados e resolvidos pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS.

São Sebastião, 05 de abril de 2019.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Diretor Presidente - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Extrato do Contrato Administrativo - 2019SEGUR030 - Processo n.º 62.688/18  
Contratada: MRP Indústria e Comércio Eirelli - ME.  
Objeto: Aquisição de uniformes para aspirantes e guardas mirins.  
Prazo: 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da autorização de fornecimento de materiais.  
Pregão Presencial n.º: 098/18.  
Valor: R\$ 6.098,40 (Seis mil noventa e oito reais e quarenta centavos).  
Data: 07/03/2019.  
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Renato Soares Massarelli pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo - 2019SESAU040 - Processo n.º 63.010/18  
Contratada: LK Medical Comércio de Equipamentos Hospitalares Eireli.  
Objeto: Aquisição de analisador hematológico automático e analisador de bioquímica automático para uso do centro de zoonoses.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Pregão Presencial n.º: 116/18.  
Valor: R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).  
Data: 14/03/2019.  
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Laudinei Antônio Campos pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo - 2019SESAU044 - Processo n.º 63.127/18  
Contratada: Dimen Vale Medicina Diagnóstica Ltda.  
Objeto: Prestação de serviços de exames ambulatoriais de diagnósticos para atender pacientes da rede pública.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Pregão Presencial n.º: 129/18.  
Valor: R\$ 173.215,00 (Cento e setenta e três mil, duzentos e quinze reais).  
Data: 22/03/2019.  
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Daniela Cristina Carvalho pela Contratada.

Extrato do Contrato Administrativo - 2019SESAU045 - Processo n.º 63.127/18  
Contratada: ECORAD Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda.  
Objeto: Prestação de serviços de exames ambulatoriais de diagnósticos para atender pacientes da rede pública.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Pregão Presencial n.º: 129/18.  
Valor: R\$ 3.213.362,85 (Três milhões, duzentos e treze mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).  
Data: 22/03/2019.  
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Cristiane Cabral da Silva Nogueira pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
Processo n.º 3255/19  
Auto 27134 - DEMOLIÇÃO  
Infração Ambiental: Construção sem autorização.  
Local: Rua Antonio Tenório, s/nº- Bairro: Itatinga  
Infrator: DESCONHECIDO  
Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto n.º 27134 de DEMOLIÇÃO para a construção sem autorização no endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela 2256/13.  
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento n.º 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 3892 6000.  
Flávio C. Carvalho  
Chefe - Fiscalização Ambiental  
Daniel H. Mudat Fernandes  
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
Processo n.º 3264/19  
Auto 27330 - MULTA  
Infração Ambiental: Lançamento de esgoto no mangue.  
Local: Rua Do Pontal, nº 233 – Bairro: Barra do Sahy  
Infrator: MARIA LUIZA DA SILVEIRA TOCCI  
Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto n.º 27330 de MULTA - Valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por lançamento de esgoto no mangue, proveniente do imóvel do endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33, inc XI, regulamentada pela 2256/13.  
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento n.º 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 38926000/ramal 201  
Flávio C. Carvalho  
Chefe - Fiscalização Ambiental  
Daniel H. Mudat Fernandes  
Secretário de Meio Ambiente

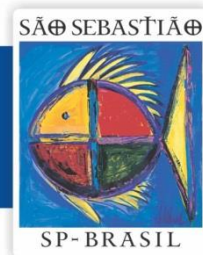
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
Processo n.º 3265/19  
Auto 27331 - MULTA  
Infração Ambiental: Falta de lixeira.  
Local: Rua Abelardo de Moraes, nº 287 – Bairro: Juquehy  
Infrator: IMPACT EMPREENDIMENTOS LTDA  
Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto n.º 27331 de MULTA - Valor R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta de instalação de lixeira no endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33, inc XI, regulamentada pela 2256/13.  
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento n.º 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 38926000/ramal 201  
Flávio C. Carvalho  
Chefe - Fiscalização Ambiental  
Daniel H. Mudat Fernandes  
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
Processo n.º 1608/19  
Auto 27866 - MULTA  
Infração Ambiental: Ocupação de faixa de praia.  
Local: Praia do Engenho  
Infrator: CONDOMÍNIO JERIVAS  
Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto n.º 27866 de MULTA - Valor R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por instalação de barracas/tendas sem ocupantes, caracterizando reserva de espaço PÚBLICO para interesse particular, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33, inc IIV, regulamentada pela 2256/13.  
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento n.º 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 38926000/ramal 201  
Flávio C. Carvalho  
Chefe - Fiscalização Ambiental  
Daniel H. Mudat Fernandes  
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
Processo n.º 1609/19  
Auto 27867 - MULTA  
Infração Ambiental: Ocupação de faixa de praia.  
Local: Praia do Engenho  
Infrator: ENGENHO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE  
Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto n.º 27867 de MULTA - Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por instalação de barracas/tendas sem ocupantes, caracterizando reserva de espaço PÚBLICO para interesse particular, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33, inc IIV, regulamentada pela 2256/13.  
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento n.º 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 38926000/ramal 201  
Flávio C. Carvalho  
Chefe - Fiscalização Ambiental  
Daniel H. Mudat Fernandes  
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
Processo n.º 3426/19  
Auto 27233 - MULTA  
Infração Ambiental: Impedir regeneração da vegetação.  
Local: Trv. Porto Seguro, nº 20 – Bairro: Maresias  
Infrator: LARISSA FERNANDES DOS SANTOS  
Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto n.º 27233 de MULTA - Valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por impedir regeneração da vegetação e não atendimento ao auto de demolição 26772, proveniente do imóvel do endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33, inc I, regulamentada pela 2256/13.  
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento n.º 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 38926000/ramal 201





Flávio C. Carvalho  
Chefe - Fiscalização Ambiental  
Daniel H. Mudat Fernandes  
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
Processo nº 12824/18  
Auto 27227 - MULTA

Infração Ambiental: Falta de ligação de esgoto a rede coletora pública.  
Local: Rua José Benedito de Almeida Ribeiro, nº 180 – Bairro: Paúba  
Infrator: ANTONIO VICTOR DE M. FESSEL

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 27227 de MULTA - Valor R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por falta de ligação de esgoto proveniente do seu imóvel a rede coletora pública no endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33, inc XII, regulamentada pela 2256/13.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 38926000/ramal 201

Flávio C. Carvalho  
Chefe - Fiscalização Ambiental  
Daniel H. Mudat Fernandes  
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
Processo nº 373/19  
Auto 27377 - NOTIFICAÇÃO

Infração Ambiental: Falta de calçada.  
Local: Av Nereu, nº 580 – Bairro: Canto do Mar  
Infrator: MANOEL MARTINS SANTOS

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 27377 da NOTIFICAÇÃO, com prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a construção da calçada no imóvel do endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, art 1º, inciso II, regulamentada pela 2321/15. Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 38926000/ramal 201

Flávio C. Carvalho  
Chefe - Fiscalização Ambiental  
Daniel H. Mudat Fernandes  
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
Processo nº 374/19  
Auto 27378 - NOTIFICAÇÃO

Infração Ambiental: Falta de calçada.  
Local: Av Nereu, s/nº – Bairro: Canto do Mar  
Infrator: ANILIZE MORAES DA SILVA E OUTRA

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 27378 da NOTIFICAÇÃO, com prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a construção da calçada no imóvel do endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, art 1º, inciso II, regulamentada pela 2321/15. Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 38926000/ramal 201

Flávio C. Carvalho  
Chefe - Fiscalização Ambiental  
Daniel H. Mudat Fernandes  
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
Processo nº 707/19  
Auto 27820 - NOTIFICAÇÃO

Infração Ambiental: Falta de calçada.  
Local: Av Nereu, s/nº – Bairro: Canto do Mar  
Infrator: JACYRA M. NUNES

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 27820 da NOTIFICAÇÃO, com prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a construção da calçada no imóvel do endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, art 1º, inciso II, regulamentada pela 2321/15. Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 38926000/ramal 201

Flávio C. Carvalho  
Chefe - Fiscalização Ambiental  
Daniel H. Mudat Fernandes  
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
Processo nº 708/19  
Auto 27821 - NOTIFICAÇÃO

Infração Ambiental: Falta de calçada.  
Local: Av Nereu, s/nº – Bairro: Canto do Mar  
Infrator: MARCO ANTONIO DOS SANTOS

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 27821 da NOTIFICAÇÃO, com prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a construção da calçada no imóvel do endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, art 1º, inciso II, regulamentada pela 2321/15. Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 38926000/ramal 201

Flávio C. Carvalho  
Chefe - Fiscalização Ambiental  
Daniel H. Mudat Fernandes  
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
Processo nº 1605/19  
Auto 27363 - NOTIFICAÇÃO

Infração Ambiental: Falta de calçada, muro e capina.  
Local: Av Machado de Assis, s/nº – Bairro: Canto do Mar  
Infrator: FATIMA REGINA DA SILVA LEAL

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 27363 da NOTIFICAÇÃO, com prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a construção da calçada e do muro, bem como a devida capina no imóvel do endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, art 1º, incisos I, II e III, regulamentada pela 2321/15.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 38926000/ramal 201

Flávio C. Carvalho  
Chefe - Fiscalização Ambiental  
Daniel H. Mudat Fernandes  
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
Processo nº 3918/19  
Auto 27440 - NOTIFICAÇÃO

Infração Ambiental: Falta de licença para construção.  
Local: Rua Colombo, nº 97 – Bairro: Maresias  
Infrator: MISLANE JESUS DA SILVA

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 27440 da NOTIFICAÇÃO, com prazo de 10 (DEZ) dias para apresentar as devidas autorizações para a construção do endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, art 33, inciso I, regulamentada pela 2256/13. Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 38926000/ramal 201

Flávio C. Carvalho  
Chefe - Fiscalização Ambiental  
Daniel H. Mudat Fernandes  
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
Processo nº 1606/19  
Auto 27364 - NOTIFICAÇÃO

Infração Ambiental: Falta de calçada, muro e capina.  
Local: Av Machado de Assis, s/nº – Bairro: Canto do Mar  
Infrator: FATIMA REGINA DA SILVA LEAL

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 27364 da NOTIFICAÇÃO, com prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a construção da calçada e do muro, bem como a devida capina no imóvel do endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, art 1º, incisos I, II e III, regulamentada pela 2321/15.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 38926000/ramal 201

Flávio C. Carvalho  
Chefe - Fiscalização Ambiental  
Daniel H. Mudat Fernandes  
Secretário de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
Processo nº 3922/19  
Auto 27442 - NOTIFICAÇÃO

Infração Ambiental: Falta de licença para construção.  
Local: Rua Colombo, nº 65 – Bairro: Maresias  
Infrator: LAURINALDO HERMINIA DA SILVA

Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 27442 da NOTIFICAÇÃO, com prazo de 10 (DEZ) dias para apresentar as devidas autorizações para a construção do endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, art 33, inciso I, regulamentada pela 2256/13. Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 38926000/ramal 201

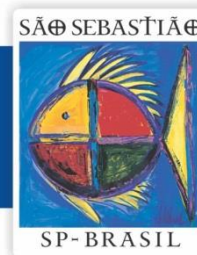
Flávio C. Carvalho  
Chefe - Fiscalização Ambiental  
Daniel H. Mudat Fernandes  
Secretário de Meio Ambiente





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 461 – 05 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 14305/18  
Auto 26737 - NOTIFICAÇÃO

Infração Ambiental: Falta de capina.

Local: Rua Joaquim de Moura Filho, nº 87 – Bairro: Barequeçaba

Infrator: MARTA DE OLIVEIRA MACHADO

Tendo sido improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalment dou ciência à parte interessada, através da presente publicação, da lavratura do Auto nº 26737 da NOTIFICAÇÃO, com prazo de 15 (QUINZE) dias para providenciar a devida capina do imóvel do endereço supra citado, havendo estabelecido na Lei Municipal n.º 2321/15.

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel.

38926000/ramal 201

Flávio C. Carvalho

Chefe - Fiscalização Ambiental

Daniel H. Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 2019 FUNDASS009

CONTRATANTE: Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CIRCO

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

OBJETO: referente à contratação de empresa especializada em atividades de organizações associativas patronais e empresariais voltadas para o seguimento circense, no Município de São Sebastião.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, encerrando-se ao extinguir a realização da terceira apresentação artística no município de São Sebastião, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

RETIFICA-SE O VALOR PUBLICADO EM 25 DE MARÇO DE 2019.

VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) pela apresentação.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Cristiano Teixeira Ribeiro

PELA CONTRATADA: José Wilson Leite

.Cristiano Teixeira Ribeiro

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião

Deodato Santana – FUNDASS

## RETIFICAÇÃO DO ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer jurídico, RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo nº 94/2019, contrato administrativo FUNDASS 008/2019, com fundamento no disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações, referente à contratação de empresa especializada em promoção de espetáculos artísticos, para a realização de apresentação do artista Kemuel e banda, a ser realizado em São Sebastião/SP.

RETIFICA-SE O Nº DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PUBLICADO EM 25 DE MARÇO DE 2019.

São Sebastião, 22 de março de 2019.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

DIRETOR PRESENTE

Fundação Deodato Santana

Extrato do Termo Aditivo nº03 ao Contrato Administrativo –2017SEDES020 – Processo n.º 60.145/17

Locador: Eduardo Cimino Carvalho.

Locatário: Município de São Sebastião.

Objeto: Alteração do prazo de vigência do Contrato Original.

Prazo: 12 (doze) meses.

Dispensa Por Justificativa: 003/17

Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Data: 22/03/2019

Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e Eduardo Cimino Carvalho pelo locador.

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE REEMBOLSO DA TAXA OU TROCA DE CARGO (APÓS RECURSOS)

O Prefeito do Município de São Sebastião, usando de suas atribuições legais, após prazo recursal, torna público o **EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE REEMBOLSO DA TAXA OU TROCA DE CARGO** do Concurso Público nº 01/2019.

Insc.	Nome	Cargo	Tipo da Solicitação	Novo Cargo	Resultado
25486	ANITA LAISBERNARDINI DE CASTRO	DENTISTA (20 HORAS)	Troca de cargo	DENTISTA (40 HORAS)	DEFERIDO
27034	FERNANDA DE ASSIS MELO	DENTISTA (20 HORAS)	Troca de cargo	DENTISTA (40 HORAS)	DEFERIDO
15297	GENIVALDO DE BARROS	DENTISTA (20 HORAS)	Reembolso	--	DEFERIDO
12476	HELENA LUCIA VALE REZENDE	PEB II (GEOGRAFIA)	Troca de cargo	PEB I	INDEFERIDO
24821	JOÃO FERNANDES JUNIOR	DENTISTA (20 HORAS)	Reembolso	--	DEFERIDO
17397	JOÃO PEDRO ALVESCARDOSO	BIBLIOTECARIO (20 HORAS)	Troca de cargo	BIBLIOTECÁRIO (40 HORAS)	DEFERIDO
13071	JULIANA VIEIRA CAVALCANTE	DENTISTA (20 HORAS)	Troca de cargo	DENTISTA (40 HORAS)	DEFERIDO
23675	PRISCILA AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Reembolso	--	INDEFERIDO
11919	RAFAEL ALVES DE JESUS	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	Reembolso	--	DEFERIDO
25146	RAFAEL BERNARDO DA SILVA	PEB II (ARTES)	Reembolso	--	DEFERIDO
13575	RENATO JOSE GIANINI	DENTISTA (20 HORAS)	Reembolso	--	DEFERIDO

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

11569	SANDRA ROSEMEIRE DE ANTONIO	DENTISTA (20 HORAS)	Troca de cargo	DENTISTA (40 HORAS)	DEFERIDO
13446	STEFANNY DA SILVA SANTUCCI DE ASSIS TRISTÃO	DENTISTA (20 HORAS)	Troca de cargo	DENTISTA (40 HORAS)	DEFERIDO
23321	TAMY GEDINIA TERAOKA GONCALVES SILVA	BIBLIOTECARIO (20 HORAS)	Reembolso	--	DEFERIDO
29274	THIAGO MARIA FREITAS	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	Reembolso	--	DEFERIDO
13658	VERUSKA FABRINE GITIRANA GALIMBERTI	DENTISTA (20 HORAS)	Troca de cargo	DENTISTA (40 HORAS)	DEFERIDO
15402	WANDERSON TDEU GONÇALVES HEREDIA	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	Troca de cargo	ENCANADOR	DEFERIDO
15061	WILLIAN DOS SANTOS FALÇÃO	ENFERMEIRO (40 HORAS)	Reembolso	--	INDEFERIDO

São Sebastião, 5 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/ SP

Felipe Augusto – Prefeito

## MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

RETIFICAÇÃO Nº 06 DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Prefeito do Município de São Sebastião/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, resolve RETIFICAR o Edital de abertura do Concurso Público Edital nº 01/2019, conforme segue:

**NO ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**NO ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**NO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

**Onde se lê:**

- Parecer CNE/CBE n.º 17/ 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

**Leia-se:**

- Parecer CNE/CEB n.º 17/ 2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº01/2019 do Concurso Público para a Prefeitura Municipal de São Sebastião.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

São Sebastião, 5 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/ SP

Felipe Augusto – Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº.: 002/19

PROCESSO Nº: 60.077/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REURBANIZAÇÃO DA ORLA DE BOIÇUCANGA – PRAÇA PÔR DO SOL.

CONSIDERANDO A IMPUGNAÇÃO IMPETRADA POR ERICK EDUARDO QUESSADA DE OLIVEIRA, OAB/SP Nº 399161 AO REFERIDO EDITAL E DADA A COMPLEXIDADE DA MATÉRIA, ESTAMOS SUSPENDENDO A SESSÃO INICIALMENTE MARCADA PARA O DIA 08 DE ABRIL DE 2019 ÀS 10:00 HORAS, PARA MELHOR AVALIAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO EDITAL. A NOVA DATA SERÁ DIVULGADA NA FORMA DA LEI.

SÃO SEBASTIÃO, 05 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo nº01 ao Contrato Administrativo –2018SEGOV020 – Processo n.º 60.272/18

Locador: Nelson Luís Fernandes.

Locatário: Município de São Sebastião.

Objeto: A Prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor pago a título de aluguel do contrato original.

Prazo: 12 (doze) meses.

Dispensa Por Justificativa: 023/18

Valor: R\$ 77.483,28 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte oito centavos).

Data: 19.03.2019

Assinam: Felipe Augusto pelo locatário e Nelson Luís Fernandes pelo locador.

## EDITAL CMDCA Nº 001/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8069/1990 e na Lei Municipal nº 874/1992, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 874/1992 e Resolução nº 01/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de São Sebastião – SP.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes, na região central e 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes, na região da costa sul;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de resolução, publicada em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Eleição em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

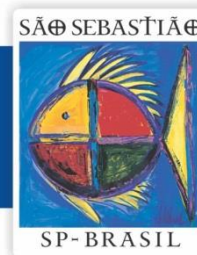
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 461 – 05 de Abril de 2019

processo de eleição de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Eleição em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Eleição em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Eleição em Data Unificada; e V – as vedações.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.3 Residir no Município por, no mínimo 05 (cinco) anos; e

3.4 Outros requisitos previstos no artigo 35, da Lei Municipal n.º 236/2019.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais, na forma prevista no artigo 6.º, da Lei Complementar n.º 236/2019.

4.2 O valor do vencimento mensal será de: R\$ 2.720,88 (dois mil, setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), bem como gozarão os Conselheiros dos Direitos previstos no art. 134, da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1 A Comissão Especial do Processo de Eleição em Data Unificada, composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião, é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3 A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4 A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7 A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8 A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9 A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10 O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Eleição Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11 O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação, no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem as Eleições.

6.12 A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, nos termos da Lei Municipal n.º 236/2019, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Eleição em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento por escrito (modelo de requerimento disponibilizado no anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente no Protocolo Central da Prefeitura na Rua João Cupertino dos Santos, 218, Centro, a partir do dia 08 de maio de 2019, no horário de funcionamento deste departamento.

9.3. As inscrições serão realizadas no período de 8 de maio de 2019 a 07 de junho de 2019, no horário de funcionamento do Protocolo Central da Prefeitura na Rua João Cupertino dos Santos, 218, Centro, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Sebastião - SP.

9.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Eleição em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos

habilitados a participarem do Processo de Eleição em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5. No dia 08 de julho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Eleição em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 19 de agosto de 2019, às 9h, no CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social, no endereço situado na Rua Ubatuba, n.º 256 – Centro, São Sebastião - SP.

12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes.

13.2. O Processo de Eleição em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Eleição em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 10 (dez) Conselheiros Tutelares Titulares e 10 (dez) Suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Eleição em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Eleição em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Eleição em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Eleição em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Eleição em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Eleição em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Eleição em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Eleição em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.15.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

19.1. A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º, do Art. 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Eleição em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 874/1992, e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Eleição em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Eleição em Data Unificada.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local

São Sebastião, 05 de abril de 2019

HENRIQUE SIMÕES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

ANEXO  
Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA

Evento	Datas
Publicação do Edital	05/04/2019
Inscrições (Protocolo Central da Prefeitura na Rua João Cupertino dos Santos, 218, Centro)	08/05/2019 à 07/06/2019
Análise dos requerimentos de inscrições	20 (vinte) dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	08/07/2019
Prazo para recurso	15/07/2019

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação

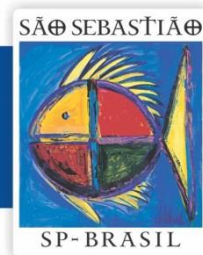


**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br



Edição nº 461 – 05 de Abril de 2019

Análise dos recursos pela Comissão Especial	15/08/2019
Exame de conhecimentos específicos	19/08/2019
Resultado do Exame de conhecimentos específicos	22/08/2019
Prazo para recurso – Exame de conhecimento	29/08/2019
Divulgação do resultado dos recursos	02/09/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos	02/09/2019
Inscrição deferida, em ordem alfabética e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos	02/09/2019 a 04/10/2019
Dia da votação	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da ELEIÇÃO	07/10/2019 a 14/10/2019
Diplomação e Posse dos eleitos e seus suplentes	10/01/2020

